

Ofício 553/2023

De: Carlos G. - DTO Redigido por Philippe A.

Para: WALTER GASI - PRESIDENTE - DAEV VALINHOS- Daev - Valinhos

Data: 21/06/2023 às 11:21:01

Setores envolvidos:

DTO

Resposta ao Protocolo 231/2023 - DAEV Valinhos

Prezado Senhor,

Após análise das áreas Jurídica e Econômica sobre o vosso pedido, entendemos que, para o enquadramento de profissionais autônomos na categoria MEI -cobrados na categoria comercial atualmente-, cujo preço público é equiparado ao usuário residencial, não pode ser deferido pois não existe lei ou ato normativo que ampare o pedido para essa conversão, no momento, tampouco estudo do impacto tarifário.

O pedido formulado pelo DAEV somente poderá ser atendido/estudado na próxima revisão tarifária, após o prazo de 12(doze) meses previsto no art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, pois é vedado reajustes nesse período e necessita de estudo sobre o impacto de eventual criação da categoria, para usuários que exploram essa atividade econômica categorizada como autônomos, e ainda, da informação em histograma.

A categoria diverge do MEI e entendemos que também seja divergente de um comércio, motivo pelo qual o estudo é pertinente, mas esse assunto deverá ocorrer no momento oportuno.

Atenciosamente,

—
Carlos Roberto Belani Gravina
DIRETOR TECNICO OPERACIONAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD8F-695E-95FA-5EEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA (CPF 359.XXX.XXX-20) em 21/06/2023 14:18:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/BD8F-695E-95FA-5EEA>